

TERMO DE CONCESSÃO Nº 15/CPB/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 - Vila Guarani - São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **MIZUEL CONRADO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG n.º 28.366.746-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 163.487.988-01, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro, **NORTIC FOODS RESTAURANTE E EVENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.034.691/0001-78**, com sede à Rua Vergueiro, nº1000, Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01.504-000, representada por Priscilla dos Santos Callegari, portadora da carteira de identidade RG n.º 23.667.782-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 277.717.818-61, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com o **Processo nº 0745/2021** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O ajuste tem por objeto a **Concessão de uso do espaço do restaurante visando o comércio de refeições no CPB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº **018/CPB/2022**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes no Edital que deu origem a esse ajuste e seus anexos.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 018/CPB/2022**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da **CONCESSIONÁRIA** e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES PRATICADOS

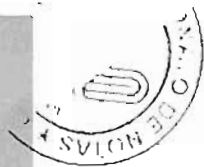
- 2.1. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a praticar os seguintes valores na execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR DA REFEIÇÃO
1	CAFÉ DA MANHÃ	Refeição completa	1	R\$29,08
2	ALMOÇO	Refeição completa	1	R\$46,96
3	JANTAR	Refeição completa	1	R\$46,96

- 2.2. O valor estimado para 12 meses de contrato é de R\$ 6.909.180,00 (seis milhões novecentos e nove mil, cento e oitenta reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra,



Processo nº 0745/2021



COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.

- 3.2. O preço praticado poderá ser reajustado a maior de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do termo de concessão, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
- 3.3. A critério da **CONCESSIONÁRIA**, conforme variações próprias do ramo comercial, os preços poderão ser reajustados a menor.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Termo de Concessão terá 24 meses de vigência, contados a partir do início da execução.
- 4.2. O Termo de Concessão poderá ser unilateralmente rescindido ao final do décimo segundo mês de execução, sem que seja devida qualquer indenização por parte da CONCEDENTE, caso a CONCESSIONÁRIA mantenha por um ou mais meses avaliações de qualidade recorrentes com nota média mensal inferior a 90% de ótimo e bom.
- 4.3. A concessão poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses).

5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de até 15 (dias) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e previdenciária, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos – CPB.
- 5.2. A discriminação dos serviços e dos valores para a devida prestação de serviços, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento, que deverá ser entregue até o 5º dia útil subsequente à finalização da prestação dos serviços do período anterior.
- 5.3. A empresa deverá apresentar, quando solicitada, documentos que comprovem os cumprimentos das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais sobre o funcionário terceirizado que trabalha diretamente na empresa tomadora.
- 5.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.5. O pagamento será efetuado por Depósito/Transferência, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.



Processo nº 0745/2021



COMITÉ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



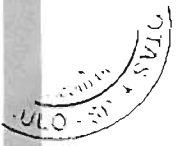
- 5.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens relacionados e descritos no anexo I.

6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe à **CONCEDENTE**:
- 6.1.2. Conceder, de modo exclusivo e enquanto durar o termo, o uso do local onde será instalado o restaurante sem qualquer contraprestação monetária;
- 6.1.3. Comunicar à **CONCESSIONÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;
- 6.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONCESSIONÁRIA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- 6.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento da alimentação objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 6.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, por meio de servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.7. Examinar a quantidade e a qualidade das refeições preparadas pela **CONCESSIONÁRIA**;
- 6.1.8. Verificar diariamente as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações;
- 6.1.9. Conferir, vistoriar e aprovar os cardápios mensais, os quais serão elaborados pela nutricionista da **CONCESSIONÁRIA**;
- 6.1.10. Realizar as inspeções sanitárias mensalmente, com aplicação de instrumentos de controle e mensuração dos níveis de serviços.
- 6.1.11. Realizar o monitoramento do nível de qualidade da prestação de serviços;
- 6.1.12. Intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar algum viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 6.1.13. A **CONCEDENTE** responsabiliza-se integralmente pela manutenção corretiva e preventiva de todas as instalações e equipamentos exceto quando detectado mau uso por parte da **CONCESSIONÁRIA**.



- 6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe à **CONCESSIONÁRIA**:
- 6.2.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório
 - 6.2.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste ajuste, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da **CONCEDENTE**;
 - 6.2.3. Conduzir a execução do objeto de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais.
 - 6.2.4. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
 - 6.2.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
 - 6.2.6. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados;
 - 6.2.7. Ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização da **CONCEDENTE**, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
 - 6.2.8. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 6.2.9. Fornecer e servir os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I);
 - 6.2.10. Apresentar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como amostra de qualquer gênero ou material utilizado no desempenho das atividades objeto deste termo;
 - 6.2.11. Promover por sua conta e risco, o transporte das mercadorias, móveis e utensílios e gêneros alimentícios necessários à exploração do negócio;
 - 6.2.12. Manter sob seu encargo, comando e responsabilidade, empregados qualificados, em quantidade suficiente para a boa execução do objeto desta licitação;



Processo nº 0745/2021



- 6.2.13. Fornecer uniformes a todos os seus empregados, de acordo com as funções de cada um, zelando para que estes se apresentem sempre limpos;
- 6.2.14. Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização da **CONCEDENTE**, tanto na fase de implantação quanto durante a **CONCESSÃO DE USO**, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado;
- 6.2.15. Impedir a permanência na área **CONCEDENTE** de qualquer empregado ou preposto que não observar os preceitos gerais de higiene, apresentar sintoma de doença ou vier a criar embaraços à fiscalização;
- 6.2.16. Obedecer à legislação em vigor reguladora da atividade e, em especial, as normas da Vigilância Sanitária e ambientais, desde a manipulação dos alimentos até a higienização das áreas, inclusive, tratando devidamente todos os dejetos;
- 6.2.17. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho exigidas na legislação vigente ou que venha a ser estabelecida, fornecer treinamento no uso de equipamentos de proteção individual e coletiva e fiscalizar o seu cumprimento durante todo o prazo de execução deste ajuste.
- 6.2.18. Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativamente a seus empregados.
- 6.2.19. Promover, diariamente, por sua conta e risco, a remoção dos detritos e restos diários de sua atividade, bem como de qualquer objeto de sua propriedade que esteja em desuso;
- 6.2.20. Realizar periodicamente a manutenção e limpeza de suas instalações, sob pena de possível interdição de suas atividades;
- 6.2.21. Respeitar as normas e procedimentos da **CONCEDENTE**, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), ficando o acesso dos empregados da empresa restrito às áreas concedidas, responsabilizando-se pelas consequências que advier de qualquer transgressão das normas em vigor;
- 6.2.22. Realizar as benfeitorias que julgar necessárias, desde que autorizadas previamente pela **CONCEDENTE**, que ficarão incorporadas ao imóvel desta, sem que assista a **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou indenização sob qualquer título;
- 6.2.23. Utilizar as instalações disponíveis somente para os fins concedidos, conforme cláusula primeira deste termo, mantendo-as sempre em perfeito estado de uso e higiene;
- 6.2.24. Substituir qualquer empregado cuja permanência a **CONCEDENTE** considere inconveniente ou nociva;



Processo nº 0745/2021



- 6.2.25. Abster-se da prática de qualquer ato ou conduta que possa interferir ou perturbar o bom andamento das atividades da **CONCEDENTE**;
- 6.2.26. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente **CONCESSÃO DE USO**;
- 6.2.27. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- 6.2.28. Manter as instalações, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios em perfeitas condições de limpeza, arrumação e asseio;
- 6.2.29. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos e subordinados;
- 6.2.30. Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

7. CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização ficará a cargo de Diego Giardino, responsável pelo setor Residencial do CPB

6. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do **CONCEDENTE**, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I. Unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
 - II. Por acordo das partes:
 - a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a



Processo nº 0745/2021



correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- c) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e a retribuição do **CONCEDENTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

9. DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93, na Lei Federal n.10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes penalidades referentes à execução do objeto:

9.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento), a depender da gravidade da falta, sobre o valor da(s) Ordem(ns) de Serviço vigente, por descumprimento dos termos do edital e anexos e de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste não previstas nas demais penalidades.

9.1.3. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.

9.1.3.1 Advertência quando houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB.

9.1.3.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus e a multas mensuradas conforme tabela abaixo.

	INFRAÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços previstos no termo de concessão, por dia e por estabelecimento.	6

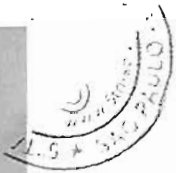


Processo nº 0745/2021



COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO

2	Cobrar preços maiores do que os fixados, ou servir porções em quantidade/qualidade inferiores ao acordado neste Documento, por vez.	5
3	Reutilizar gêneros preparados e não servidos em cardápio subsequente, por dia.	5
4	Cobrar, ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços prestados nas dependências deste órgão, por ocorrência.	4
5	Utilizar as dependências do CPB para fins diversos do objeto deste Termo, por vez.	4
6	Descumprir qualquer uma das vedações, da Cláusula Oitava, o que poderá ensejar a rescisão do Termo.	6
7	Servir alimento contaminado, deteriorado ou com data de validade vencido, por vez.	6
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	3
9	Atrasar, sem justificativa, o início do serviço objeto do Termo de Concessão de Uso. Por dia.	6
10	Servir bebidas alcoólicas sem prévia autorização da CONCEDENTE , por vez.	6
11	Cobrar preços maiores do que os limites fixados, ou servir porções em quantidades/peso inferiores as normais, por sua vez.	4
12	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou sem sapato fechado. Por empregado e por dia.	6
13	Descumprimento parcial /total de obrigações e responsabilidades, não previstas anteriormente.	De 1 a 6 a depender da gravidade.
14	Deixar de:	
A	providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, por vez.	4
B	manter empregado qualificado para responder perante o CPB, por vez.	2
C	coletar amostra das preparações ou deixar de conservá-la, por dia.	4
D	substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado e por dia.	2
E	refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo, por dia.	4



Processo nº 0745/2021



COMITÉ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO

F	remover do local de preparação e dos refrigeradores os alimentos preparados e não servidos, por dia.	3
G	manter Tabela de preços em lugar visível, por dia.	2
H	prestar manutenção aos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da detecção do defeito, ou comunicar ao setor fiscalizador do termo as razões de impossibilitaram a realização do reparo no prazo estipulado, por item e por dia.	2
I	manter documentação legal, por vez.	2
J	remover o lixo, por dia.	5
L	cumprir horário de funcionamento, determinado pelo CPB, por vez.	5
M	cumprir determinação formal ou instrução complementar do CPB, por dia.	3
N	cumprir quaisquer OBRIGAÇÕES não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CPB.	3
O	cumprir o cardápio aprovado, sem prévia autorização do CPB, por vez.	3
P	responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição do CPB, por vez.	3
Q	dedetizar e desratizar o salão, por ocorrência	6
R	realizar análises laboratoriais em casos de suspeita de DTHA - Doença de Transmissão Hídrica ou Alimentar	5
S	prestar informações solicitadas pelo CPB	3
T	Atender as normas para elaboração do cardápio	5
15	Permitir:	
A	presença de empregado sem identificação da empresa CONCESSIONÁRIA ou sem uniforme ou que estejam mal apresentados ou descalço ou portando uniformes sem a devida higienização, por empregado.	2
B	a presença de empregado com carteira de saúde desatualizada, por empregado e por dia.	2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
02	R\$ 100,00

03	R\$ 130,00
04	R\$ 230,00
05	R\$ 1.300,00
06	R\$ 2.500,00

- 9.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.4. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com retenção de valores eventualmente devidos pelo CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA.
- 9.5. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a CONCESSIONÁRIA responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será corrigido pelo Índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 9.6. Na contagem de prazos referidas neste item, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 9.7. Independentemente da aplicação ou não de sanções, a CONCESSIONÁRIA responderá por danos causados à CONCEDENTE, oriundos direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Termo poderá ensejar a sua rescisão.

10.2. Constituem motivo para rescisão do Termo:

- 10.2.1. O não cumprimento de cláusulas ajustadas, atas, edital e especificações ou prazos;
- 10.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONCESSIONÁRIA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital de Pregão e no presente termo de Concessão;



Processo nº 0745/2021



- 10.2.3 Ficar constatado que a **CONCESSIONÁRIA** não mais cumpre qualquer das condições que culminaram em sua habilitação;
- 10.2.4. Demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. É permitido à **CONCEDENTE**, no caso de concordata da **CONCESSIONÁRIA**, manter o termo, desde que demonstrado, justificadamente que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

§3º. A rescisão unilateral, por decisão da **CONTRATANTE**, baseada nas hipóteses previstas em lei, e/ou amigável será lavrada a termo e assinada pelo Presidente do CPB.

§ 4º. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação.

11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.2. Fica a **CONCESSIONÁRIA**, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPB/2022**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a **CONCESSIONÁRIA** ciente de que a simples assinatura deste termo implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar à **CONCEDENTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter,



Processo nº 0745/2021

durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 018/CPB/2022.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

12.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 30 de março de 2022



[Handwritten signature]
**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**
(CONCEDENTE)

[Handwritten signature]
**NORTIC FOODS RESTAURANTE E
EVENTOS - EIRELI**
(CONCESSIONÁRIA)

[Handwritten signature]
Testemunha 1: Eduardo Rogério Moreira
CPF: 119.905.648-80

[Handwritten signature]
Testemunha 2: Mariana da Conceição
CPF: 215.787.858-16

